



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

**Contrato nº 017/2022**

**Processo nº 001624/2021**

**Pregão Presencial nº 023/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CRR COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRR COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.036.852/0001-40, com sede na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, nº 1.381, Bairro CENTRO, CEP 29.100-401, VILA VELHA/ES, por seu Representante Legal o **Sr.º LUCIANO DE SOUZA ROCHA**, portador do RG nº 1.491.997, inscrito no CPF sob o nº 077.929.167-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 12/01/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001624/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O contrato tem por objeto é Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas diversas da secretaria municipal de esportes e lazer.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1** - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial 023/2021, Processo nº 001624/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

**3.1** - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 023/2021**.

**3.2** - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 5.823,00 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por  
CRR COMERCIO VAREJ DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:27:37  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	600	Unid	Medalhas ouro 5mm em liga metálica e banho duplo, metal e cores. Com fitas em poliéster. Categoria de Honra ao Mérito.	REMA	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
13	300	Unid	Medalhas prata 5mm em liga metálica e banho duplo, metal e cores. Com fitas em poliéster. Categoria de Honra ao Mérito.	REMA	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.823,00</b>

**3.3** – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

**3.4** - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

**3.5** - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.6** - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**4.2** - O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**4.3**- Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**4.4**- Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

**4.5**- Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**4.6**- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**4.7**- As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**4.8**- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**4.9**- Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

Contrato nº 017/2022

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR  
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:27:52 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000694	199000000001 – CONVÊNIO DO ESTADO

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado terá sua validade a contar da data de sua publicação do extrato contratual no diário oficial, até 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo Contratual deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 – O fornecimento do objeto deste Termo Contratual será realizado de **forma única** obedecendo o prazo de entrega.

7.3 – Os objetos deste Termo Contratual deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.6 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.7 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR  
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:28:14 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

**8.2** - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.3.1** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2** - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**8.5** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.6** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**8.7** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**8.8** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**8.9** - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR  
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:28:34 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 – Executar o objeto do presente Termo Contratual.

10.1.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

10.1.4 – Entregar os objetos, em local, obedecendo os prazos determinados da entrega descrito neste termo, nas quantidades e qualidade de cada item.

10.1.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

10.1.6 – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR  
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:28:49 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

**10.1.7** - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

## **10.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**10.2.2** – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para conferir a entrega dos objetos;

**10.2.3** – Não permitir que outro cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**10.2.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.5** – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**10.2.6** – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**10.2.7** – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designar dois servidores responsáveis pela fiscalização dos objetos deste Contrato, sendo **UELIKSON SCHULTZ MARTINS**, portador do CPF nº 153.902.367-26 e em sua ausência fica como suplente a Servidor **MARCO JEAN WAGMAKER** portador do CPF nº 092.302.507-32 ambos residentes deste município de Vila Pavão– ES.

**11.2** – Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos objetos.

**11.3** – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

**11.4** – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo Contratual sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**12.2** – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**12.3** – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**12.4** – O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo Contratual e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR  
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:29:04 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer objetos fornecidos que estejam em desacordo ou insatisfatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

13.1 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

13.2 – Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Contratual.
- b) Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.3 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.4 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

13.5 – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

13.6 – A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar testes (amostras) do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

13.7 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 – Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

13.9 – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

CRR COMERCIO VAREJ DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR  
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:29:27 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

Vila Pavão/ES, 10 de fevereiro de 2022.

UELIKSON BOONE  
Município de Vila Pavão  
CONTRATANTE

CRR COMERCIO VAREJ  
DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por  
CRR COMERCIO VAREJ DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA:08036852000140  
Dados: 2022.02.10 16:29:42  
-03'00'

LUCIANO DE SOUZA ROCHA  
CRR COM. VAREJISTA DE ART. ESPORTIVOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Vargem Alta****Aviso****AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇO Nº 028/2021**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa HEMOCLIN CENTRO MEDICO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pelas razões expostas no processo nº 472/2022, DECIDE NÃO CONHECER o Recurso interposto intempestivamente pela empresa não concedendo-lhe provimento. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900.

ID: 2021.071E0700001.02.0022

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2022

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 798606****Venda Nova do Imigrante**AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N 000050/2021 2022 WCompras ID 167126

CÓDIGO CIDADES: 2021.072E0700001.02.0063

]Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.6 DO EDITAL E 4.1 DO TERMO DE REFERENCIA conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000051/2021 WCompras ID 169650. Objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK- EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 911567/2021 DA DEPUTADA SORAYA MANATO. Acolhimento das propostas a partir de: 14/02/2022 às 13:00h. Limite acolhimento propostas: 24/02/2022 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 24/02/2022 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira**Protocolo 797540****Viana****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 106/2022****Código CidadES: 2022.073E0600001.09.0002**  
**Processo Adm. no. 010899/2018.**

Dispensa de Licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada:** ENGESAN CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PRIMAVERA, LOCALIZADO NO BAIRRO MARCÍLIO DE NORONHA, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Valor:** R\$ 1.558.224,49 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**Vigência:** terá a o prazo de vigência do ato de assinatura e se estenderá pelo prazo de 15 (quinze) meses e o prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviço pela contratante.

Viana, ES, 10 de fevereiro de 2022.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 798686****Vila Pavão****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 016/2022****CONTRATANTE:** Município de Vila Pavão/ES.  
**CONTRATADA:** ALESSANDRA NUNES LORDES ME**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas diversas da secretaria municipal de esportes e lazer.**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.098,30.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Fichas: 694.

Vila Pavão, ES, 10/02/2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal**Protocolo 798440****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 017/2022****CONTRATANTE:** Município de Vila Pavão/ES.  
**CONTRATADA:** CRR COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas diversas da secretaria municipal de esportes e lazer.**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.823,00.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Fichas: 694.

Vila Pavão, ES, 10/02/2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal**Protocolo 798443**